



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 010/2026

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, ES, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantitativos Estimados

1.2.1. Os quantitativos possuem natureza estimativa máxima, típica de fornecimento sob demanda, admitindo variações conforme o consumo efetivo. Não subsiste obrigação de consumo mínimo pela Administração, que requisitará os produtos de acordo com sua demanda real e efetiva, respeitando-se o limite máximo estabelecido para cada item;

1.3. Prazo e vigência

1.3.1. O contrato resultante da presente contratação terá vigência de 12 (doze meses), a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia ficará condicionada à publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, sem prejuízo da publicação do extrato/resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme determina o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus artigos aplicáveis às contratações diretas, bem como no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos do art. 72, inciso I, da referida Lei;

2.2. O valor total estimado da contratação situa-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente para dispensa de licitação em razão do valor, conforme será demonstrado no item específico deste Termo de Referência. Esta circunstância permite que a Administração realize a contratação de forma direta, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte necessita assegurar o fornecimento contínuo e regular de produtos alimentícios de primeira qualidade para o adequado funcionamento de suas atividades institucionais;

3.2. Os gêneros alimentícios são essenciais para o atendimento aos servidores, vereadores e visitantes durante o expediente regular e em ocasiões especiais que exijam a disponibilização de alimentação e bebidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

3.3. A presente contratação visa garantir que a Administração Pública Municipal possa cumprir suas obrigações institucionais de forma eficiente, adequada e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a gestão pública.

3.4. A contratação adotará o sistema de entregas parceladas, modelo que se fundamenta em princípios de racionalidade administrativa, eficiência na gestão de recursos públicos e garantia de qualidade dos produtos adquiridos. Esta escolha administrativa apresenta vantagens significativas que merecem ser destacadas para a adequada compreensão do método selecionado;

3.5. A natureza perecível da grande maioria dos gêneros alimentícios impõe limitações naturais quanto ao período de armazenamento. Produtos como pães, frios, laticínios, frutas, verduras e legumes possuem prazo de validade reduzido, tornando inviável e antieconômica a aquisição de grandes quantidades de uma única vez;

3.6. O recebimento parcelado garante que os alimentos cheguem frescos à Câmara Municipal e sejam consumidos dentro do período de validade, preservando suas características organolépticas e nutricionais;

3.7. Além disso, o sistema reduz drasticamente o risco de desperdício de recursos públicos. A experiência administrativa demonstra que o armazenamento prolongado de alimentos, mesmo quando respeitadas as condições adequadas de conservação, pode resultar em perdas por deterioração, vencimento de prazo de validade ou alteração de características. Com as entregas fracionadas, a Administração adquire apenas o necessário para períodos específicos, ajustando as quantidades à demanda real e evitando sobras que precisariam ser descartadas;

3.8. O modelo escolhido está em plena conformidade com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade que devem reger a Administração Pública. Ao evitar desperdícios, garantir qualidade e permitir ajustes conforme a demanda real, a entrega parcelada representa a solução mais racional e vantajosa para o interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente solução visa a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES;

4.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Instrumento;

4.3. A contratação em questão enquadra-se perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a contratar diretamente quando o valor estimado da contratação for inferior aos limites estabelecidos pela legislação para a realização de procedimento licitatório;

4.4. O contrato resultante da presente contratação terá vigência de 12 (doze meses), a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia ficará condicionada à publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, sem prejuízo da publicação do extrato/resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme determina o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais:

5.1.1. Fornecimento **sob demanda**, mediante solicitação formal da unidade requisitante, com capacidade de atendimento durante todo o período contratual;

5.1.2. Entrega no endereço da Câmara Municipal, em horário compatível com o expediente do órgão, mediante recebimento por servidor designado;

5.1.3. Emissão de documento fiscal válido e compatível com a legislação aplicável;

5.2. Requisitos específicos:

5.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes;

5.2.2. Todos os produtos deverão estar devidamente registrados nos órgãos de fiscalização quando exigido pela legislação específica e apresentar embalagens íntegras, com identificação clara do fabricante, data de validade, lote de fabricação e informações nutricionais obrigatórias;

5.2.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades pontuais da Câmara Municipal, mediante solicitação formal do setor requisitante;

5.2.4. Este modelo de entrega fracionada permitirá que a Administração receba apenas as quantidades necessárias em cada período, evitando o acúmulo desnecessário de produtos perecíveis, reduzindo o risco de perdas por vencimento de prazo de validade e garantindo que os alimentos estejam sempre frescos e adequados para o consumo;

5.2.5. O fornecedor deverá possuir estrutura adequada para armazenamento dos produtos, garantindo as condições ideais de temperatura, umidade e higiene que cada tipo de alimento requer;

5.2.6. O transporte dos gêneros alimentícios até o local de entrega deverá ser realizado em veículos apropriados, limpos e higienizados, observando as normas de conservação específicas para cada categoria de produto, especialmente aqueles que necessitam de refrigeração ou congelamento;

5.2.7. O prazo de entrega após cada solicitação não deverá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, assegurando a continuidade do abastecimento sem prejuízo às atividades do órgão legislativo;

5.2.8. Os produtos deverão apresentar validade mínima que permita sua utilização integral dentro do período de consumo estimado, considerando-se como prazo mínimo aceitável noventa por cento do prazo total de validade a partir da data de entrega;

5.3. A adoção do sistema de entregas parceladas fundamenta-se em princípios de racionalidade administrativa, eficiência na gestão de recursos públicos e garantia de qualidade dos produtos adquiridos. Este modelo apresenta vantagens significativas que merecem ser destacadas para compreensão da escolha administrativa:

5.3.1. Em primeiro lugar, a natureza perecível da grande maioria dos gêneros alimentícios impõe limitações naturais quanto ao período de armazenamento. Produtos como pães, frios, laticínios, frutas, verduras e legumes possuem prazo de validade reduzido, tornando inviável a aquisição de grandes quantidades de uma única vez;

5.3.2. O recebimento parcelado garante que os alimentos cheguem frescos à Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

e sejam consumidos dentro do período de validade, preservando suas características organolépticas e nutricionais;

5.3.3. Em segundo lugar, o sistema reduz drasticamente o risco de desperdício de recursos públicos. A experiência administrativa demonstra que o armazenamento prolongado de alimentos, mesmo quando respeitadas as condições adequadas de conservação, pode resultar em perdas por deterioração, vencimento de prazo de validade ou alteração de características;

5.3.4. Com as entregas fracionadas, a Administração adquire apenas o necessário para períodos específicos, ajustando as quantidades à demanda real e evitando sobras que precisariam ser descartadas;

5.3.5. Em terceiro lugar, a entrega parcelada permite maior flexibilidade na gestão orçamentária e financeira. Em vez de comprometer recursos significativos em uma única aquisição, a Câmara Municipal poderá distribuir os gastos ao longo do exercício financeiro, facilitando o planejamento e a execução orçamentária;

5.3.6. Esta distribuição temporal dos dispêndios contribui para melhor gerenciamento do fluxo de caixa e maior previsibilidade financeira;

5.3.7. Por fim, o modelo escolhido está em plena conformidade com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade que devem reger a Administração Pública;

5.3.8. Ao evitar desperdícios, garantir qualidade e permitir ajustes conforme a demanda real, a entrega parcelada representa a solução mais racional e vantajosa para o interesse público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Theresa Fiorentini nº 133 – Centro – São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e de 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras;

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos dias e horários especificados no item 6.1 deste Instrumento;

6.3. Em cada entrega, os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.4. A Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

6.5. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.6. A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus a Contratante;

6.7. A Contratada deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.8. Na Autorização de Fornecimento da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação;

6.9. A Contratada não poderá alterar o fornecimento dos itens solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia a Contratante que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

6.10. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade;

6.11. Quando se tratar de produtos de natureza perecível, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do produto será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de entrega dos produtos;

6.12. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega;

6.13. Os Produtos deverão obedecer a solicitação da CMSDN, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins;

6.14. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;

6.15. A Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021;

6.16. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.17. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

6.18. A recusa da Contratada em substituir os produtos reprovados, será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 92, §3º, da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação de índice oficial que reflita adequadamente a evolução dos custos do setor alimentício, devendo ser utilizado para tanto o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo;

7.2.3. O reajuste será concedido mediante solicitação expressa da contratada, acompanhada de demonstrativo analítico da variação dos custos, e estará condicionado à comprovação de que os novos valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado. A Administração reserva-se o direito de realizar pesquisa de preços antes de autorizar o reajuste, podendo recusá-lo caso constate que os valores resultantes estariam acima dos valores de mercado;

7.3. Gestão Contratual:

7.3.1. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3.2. A CMSDN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.3.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput;

7.3.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência - Lei nº 14.133/2021, art. 117;

7.3.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

7.3.7. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.3.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o fornecedor será notificado para substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A rejeição de produtos não exime a contratada da responsabilidade por eventuais danos decorrentes de vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente;

7.3.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante - Lei nº 14.133/2021, art. 120;

7.3.10. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

7.4. A empresa contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

7.4.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

7.4.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

7.4.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade dos produtos conforme especificações;

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta dias), contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada ou por meio de ordem bancária, após a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

8.3. Para fins de processamento do pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

8.4. A irregularidade em qualquer destas situações impedirá o processamento do pagamento até a regularização, não cabendo qualquer acréscimo ou atualização de valores neste período.

8.5. O pagamento estará sujeito à retenção na fonte dos tributos e contribuições estabelecidos na legislação tributária vigente, conforme determinado pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes;

8.6. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à correta aplicação da legislação tributária.

8.7. Constitui condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal emitida em conformidade com a legislação aplicável, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo dos produtos e à conformidade com as especificações técnicas exigidas;

8.8. O pagamento ficará condicionado ainda à comprovação de que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;

8.9. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

9.2. Critérios mínimos de habilitação

9.2.1. Sem prejuízo das exigências legais aplicáveis ao caso concreto, o fornecedor selecionado deverá comprovar:

- * Regularidade jurídica (constituição e representação);
- * Regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação;
- * Possuir estrutura adequada para armazenamento dos produtos, garantindo as condições ideais de temperatura, umidade e higiene que cada tipo de alimento requer;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de: **R\$ 31.187,09** (trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e nove centavos) conforme planilha detalhada constante do **Anexo Único** deste Termo de Referência;

10.2. Este valor foi obtido mediante ampla pesquisa de mercado, considerando os preços praticados, como dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.3. A metodologia de pesquisa assegurou a obtenção de valores realistas e compatíveis com o mercado, permitindo a identificação de preços que atendam aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração;

10.4. O valor estimado enquadra-se perfeitamente nos limites estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse determinado montante fixado em regulamentação específica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

11.1.1. 001010.0103100012.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

12.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

12.1.2. Entregar com pontualidade os produtos solicitados, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de fornecimento, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

12.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

necessárias;

12.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

12.1.5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pela Contratante que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.1.6. A Contratada deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;

12.1.7. O acondicionamento e transporte dos produtos, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

12.1.8. Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização da Contratante;

12.1.9. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;

12.1.10. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

12.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

12.1.12. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pela Contratante, respeitados os quantitativos solicitados;

12.1.13. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos que apresentarem alguma anormalidade;

12.1.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.1.15. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização do Fiscal de Contrato, que acompanhará o fornecimento;

12.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

12.1.17. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.1.18. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

12.1.19. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.20. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

12.1.21. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.1.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

13.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

13.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

13.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.10. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

13.1.11. Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos na entrega dos produtos;

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a o procedimento de contratação direta ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Poderá a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

15.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

São Domingos do Norte/ES, 27 de janeiro de 2026.

JOCILENE FÁVERO
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

* A planilha a seguir apresenta a estimativa de quantidades e valores para os gêneros alimentícios a serem adquiridos durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

* Os valores constantes na presente planilha constituem estimativas fundamentadas em ampla pesquisa mercadológica conduzida mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo diversas municipalidades. Os preços unitários estabelecidos refletem a média aritmética dos valores praticados no mercado.

* A pesquisa de preços foi conduzida considerando exclusivamente produtos de qualidade superior, em conformidade com as normas sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes.

* Cumpre ressaltar que, em decorrência do regime de entregas parceladas adotado no presente processo de contratação, as quantidades discriminadas constituem projeções elaboradas para fins de planejamento orçamentário e estimativa de despesa. A Administração Pública requisitará os produtos de acordo com sua demanda efetiva, não subsistindo obrigatoriedade de aquisição da integralidade dos quantitativos estimados.

* Os preços unitários apurados servirão como parâmetro de referência para a análise da razoabilidade e aceitabilidade das propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores interessados no certame.

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO UN. | PREÇO TOTAL |
|------|---|--------|---------------------|-----------|-------------|
| 01 | Achocolatado em pó solúvel, acondicionado em embalagem original com 400g validade mínima 05 meses a contar da data de entrega. | Pacote | 05 | R\$ 9,65 | R\$ 48,25 |
| 02 | AÇUCAR - Açúcar cristal, de origem vegetal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto. Pacote de 05 kg. | Pacote | 15 | R\$ 18,02 | R\$ 270,30 |
| 03 | Alho Nacional - PNAEP alho brasileiro roxo, bulbo inteiro, compacto e firme, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas, larvas, brotos, mofos. | Quilo | 08 | R\$ 27,54 | R\$ 220,32 |
| 04 | Amendoim torrado em grãos inteiros, tipo 1, embalagem atóxica, transparente com no mínimo 500 g. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | Pacote | 02 | R\$ 14,84 | R\$ 29,68 |
| 05 | Apresentado suíno, cozido, fatiado, embalado a vácuo, embalagem deverá conter externamente dados de procedência, informações nutricionais, identificação, data de validade, validade mínima de 12 | Quilo | 30 | R\$ 32,00 | R\$ 960,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

| | meses a contar da data de entrega. | | | | |
|----|---|---------|----|-----------|------------|
| 06 | Arroz branco tipo 1, beneficiado, polido, longo, fino, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado, pacote de 5 kg, Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | Pacote | 15 | R\$ 21,91 | R\$ 328,65 |
| 07 | Atum ralado em óleo comestível. latas de 170g, peso líquido. as latas não podem estar amassadas, estufadas ou enferrujadas. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. | Lata | 35 | R\$ 8,03 | R\$ 281,05 |
| 08 | Azeite de oliva. ingrediente básico: óleo de oliva, tipo: extra virgem, com grau de acidez máximo de 0,7 per. unidade de fornecimento: vidro com 500ml, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. | Unidade | 02 | R\$ 36,00 | R\$ 72,00 |
| 09 | Azeitona. ingredientes básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, embalagem com 500g, características adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. | Unidade | 08 | R\$ 6,98 | R\$ 55,84 |
| 10 | Bacon | Quilo | 08 | R\$ 48,00 | R\$ 384,00 |
| 11 | Banana, tipo da terra. qualidade exigida: 1ª, peso aproximado [und] 150g, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias. características: produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Quilo | 15 | R\$ 6,56 | R\$ 98,40 |
| 12 | Barra Cobertura Confeiteiro Chocolate Meio Amargo 500g, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. | Unidade | 05 | R\$ 24,00 | R\$ 120,00 |
| 13 | Batata inglesa 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade, parasitos e larvas. | Quilo | 35 | R\$ 4,95 | R\$ 173,25 |
| 14 | Batata palha pacote 400g com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, | Pacote | 20 | R\$ 7,98 | R\$ 159,60 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|----|---|---------|----|-----------|--------------|
| | própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação, e data da fabricação e validade. | | | | |
| 15 | Bebida láctea com aroma de chocolate, embalagem cartonada, características adicionais processos U.A.T./U.H.T. esterilização, com 1 litro, devendo conter ainda na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. | Unidade | 40 | R\$ 6,30 | R\$ 252,00 |
| 16 | Biscoito Cristal Cracker Doce - coberto com cristais de açúcar derretido – embalagem contendo 400g; validade mínima de 04 meses, a partir da data da entrega. | Pacote | 50 | R\$ 7,90 | R\$ 395,00 |
| 17 | Biscoito doce sem recheio tipo maizena, pacote com no mínimo 300g. validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. | Pacote | 20 | R\$ 5,02 | R\$ 100,40 |
| 18 | Bombom de chocolate com recheio de castanha de caju, tipo Serenata de Amor ou similar, embalagem pesando 825g, com aproximadamente 50 unidades em cada pacote. | Pacote | 15 | R\$ 52,00 | R\$ 780,00 |
| 19 | Carne Bovina Músculo Dianteiro moída congelado alimento com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA com selo de inspeção, rotulo da indústria em embalagem primaria individual integra em polietileno, contendo numero de registro, nome, marca, peso liquido, lote, validade. corte de carne em cubos pesando aproximadamente 1 kg, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado. isento de sebo, gorduras, nervos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas. | Quilo | 50 | R\$ 34,31 | R\$ 1.715,50 |
| 20 | Cebola Branca de cabeça in natura; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | Quilo | 25 | R\$ 2,98 | R\$ 74,50 |
| 21 | Cenoura - PNAEF cenoura, extra, classe 14, firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, sem brotos. | Quilo | 20 | R\$ 4,50 | R\$ 90,00 |
| 22 | Chá em saquinhos - caixa contendo 15 unidades (mínimo). Diversos sabores. Sachês embalados individualmente. | Caixa | 50 | R\$ 6,65 | R\$ 332,50 |
| 23 | Côco ralado não adoçado, seco e sem | Pacote | 10 | R\$ 5,78 | R\$ 57,80 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----------|------------|
| | açúcar, procedente de frutos são e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. De cor branca. Com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. Embalagem pacote com 100g. | | | | |
| 24 | Colorífico em pó fino e homogêneo, ingredientes farinha de milho ou fubá, urucum em pó e óleo de soja, urucum obtido de frutos maduros, grãos limpos, dessecados e moidos, homogêneo, de coloração vermelho intenso, odor e sabor característico, isento de corpos estranhos, em embalagem de 500g. | Pacote | 01 | R\$ 16,98 | R\$ 16,98 |
| 25 | Creme de leite pasteurizado 100% de origem animal, embalado com caixa aluminizada hermeticamente fechada. apresentando teor de gordura de 25%. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto a atender as exigências do Ministério da Agricultura. embalagem de 200 gr | Caixa | 170 | R\$ 3,19 | R\$ 542,30 |
| 26 | Extrato de Tomate concentrado sem açúcar Produto preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; acondicionado em embalagem apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; lacrado, com peso mínimo de 190g. validade mínima de 04 meses, a partir da data da entrega. | Unidade | 15 | R\$ 4,21 | R\$ 63,15 |
| 27 | Farinha de Mandioca. parâmetros de classificação: branca, seca, fina, tipo 1, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | Pacote | 05 | R\$ 4,40 | R\$ 22,00 |
| 28 | Farinha de Trigo Integral, fina. Pacote contendo 1 kg, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | Pacote | 25 | R\$ 5,31 | R\$ 132,75 |
| 29 | Feijão Vermelho tipo 1 dispostos em embalagem plástica transparente, embalagem de 01 kg. validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | Pacote | 10 | R\$ 9,52 | R\$ 95,20 |
| 30 | Fermento químico em pó embalagem 100gm, com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. | Unidade | 05 | R\$ 4,16 | R\$ 20,80 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----------|------------|
| 31 | Fubá de Milho - de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | Pacote | 05 | R\$ 3,21 | R\$ 16,05 |
| 32 | Goiabada, polpa de goiaba, açúcar, pectina (espessante) e ácido cítrico (acidulante). prazo de validade 06 meses a contar da data da entrega; embalagem contendo 500g. | Unidade | 03 | R\$ 10,00 | R\$ 30,00 |
| 33 | Leite condensado tradicional contendo no mínimo 395gr em lata ou embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unidade | 80 | R\$ 7,98 | R\$ 638,40 |
| 34 | Leite em Pó Integral - instantâneo, sem adição de sacarose (açúcar). com peso líquido 400g. validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | Pacote | 05 | R\$ 16,64 | R\$ 83,20 |
| 35 | Leite Integral Tipo Longa Vida, envasado em caixa tetra pak de 01 litro. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. | Unidade | 100 | R\$ 6,43 | R\$ 643,00 |
| 36 | Limão-Taiti tamanho e coloração uniformes. qualidade exigida: 1a. características: produto selecionado, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, maduro, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Quilo | 08 | R\$ 8,90 | R\$ 71,20 |
| 37 | Linguiça mista fina defumada em gomos, embalado a vácuo. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | Quilo | 12 | R\$ 27,90 | R\$ 334,80 |
| 38 | Maionese tradicional, apresentação: pastosa, sabor: natural, embalagem com 500g, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Equivalente ou superior: Hellmann's; Arisco; Heinz. | Unidade | 12 | R\$ 14,98 | R\$ 179,76 |
| 39 | Manteiga com Sal - Embalagem 500g, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem com 500g, | Unidade | 12 | 14,48 | R\$ 173,76 |
| 40 | Margarina com sal acondicionamento: pote plástico; validade: mínimo de 05 meses a contar da data de entrega; pote 500 gramas. | Unidade | 20 | R\$ 8,50 | R\$ 170,00 |
| 41 | Milho em Grão Branco para Canjica, tipo 1, com 80% de grãos inteiros, Embalagem pacote com 500g. | Pacote | 05 | R\$ 6,24 | R\$ 31,20 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----------|--------------|
| | Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. | | | | |
| 42 | Milho verde em conserva sem adição de sal, açúcar e sem glúten, lata de 170 g, somente milho e água. Validade mínima de dois meses a contar da entrega. | Lata | 150 | R\$ 3,74 | R\$ 561,00 |
| 43 | Mistura para bolo embalagem 400g - sabores variados, validade de no mínimo 06 meses a contar da entrega. | Pacote | 25 | R\$ 5,18 | R\$ 129,50 |
| 44 | Óleo de Soja Vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente. Embalagem com capacidade de 900ml. | Unidade | 20 | R\$ 8,90 | R\$ 178,00 |
| 45 | Orégano desidratado constituído de folhas, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. rotulagem de acordo com legislação vigente. validade de 06 meses a contar da entrega. embalagem de 50g | Pacote | 05 | R\$ 5,35 | R\$ 26,75 |
| 46 | Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos. com data de validade mínima de 28 dias a partir da data da postura. | Dúzia | 35 | R\$ 19,78 | R\$ 692,30 |
| 47 | Pão de Forma Integral Fatiado, embalagem com peso liquido mínimo de 400g. Validade mínima de sessenta dias e apos abertura da embalagem mínimo de sete dias. | Unidade | 80 | R\$ 9,46 | R\$ 756,80 |
| 48 | Pão de queijo congelado pronto para ir ao forno, embalagem contendo 400g, ingredientes como: polvilho, água, ovo integral pasteurizado, queijo, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, soro de leite em pó, sal e creme de leite. Validade 03 meses a contar da data da entrega; | Unidade | 30 | R\$ 7,98 | R\$ 239,40 |
| 49 | Pão Hot Dog c/ 50g alongado, superfície lisa, brilhante, com miolo macio; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termos selado, cada pacote deve conter no mínimo 08 (oito) pães, deve conter na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, apresentando tamanhos e formatos uniformes. | Unidade | 500 | R\$ 7,80 | R\$ 3.900,00 |
| 50 | Peito de Frango congelado sem osso e sem pele, em embalagem oriunda da | Quilo | 100 | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----------|--------------|
| | indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rotulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura. | | | | |
| 51 | Pimentão verde in natura extra aa, in textura firme, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | Quilo | 10 | R\$ 6,90 | R\$ 69,00 |
| 52 | Pó de Café- torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional tradicional, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da Associação Brasileira de Café (ABIC). O produto deverá ser composto exclusivamente por grãos tipo Arábica (100%). Equivalente ou superior: Meridiano, Três Corações, Pilão. | Unidade | 150 | R\$ 34,43 | R\$ 5.164,50 |
| 53 | Queijo muçarela fatiada resfriada. Ingredientes: Leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante ou coalho. As fatias devem ser finas e perfeitas, mantendo a característica do produto. A embalagem deve ser atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, ter data de validade informada na embalagem. | Quilo | 30 | R\$ 48,00 | R\$ 1.440,00 |
| 54 | Queijo tipo parmesão ralado. ingredientes: queijo parmesão ou queijo, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, embalagem com 40g. | Pacote | 20 | R\$ 6,89 | R\$ 137,80 |
| 55 | Refrigerante 2lts de boa qualidade, embalagem PET, sabores variados. | Unidade | 250 | R\$ 13,00 | R\$ 3.250,00 |
| 56 | Requeijão 420g - elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. textura cremosa. vasilha plástica com tampa plástica, selo de alumínio e rótulo contendo valor nutricional, | Unidade | 15 | R\$ 15,98 | R\$ 239,70 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----------|--------------|
| | fabricação e validade. | | | | |
| 57 | Sal iodado refinado pacote 1kg produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 15 mg e máxima de 45 mg de iodo por quilo de sal. | Pacote | 08 | R\$ 2,50 | R\$ 20,00 |
| 58 | Salsicha tipo hot dog o produto obtido a partir de carnes e condimentos, submetidos a processos tecnológicos adequados. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. a salsicha deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem primária, íntegra de 1,0 kg, com rotulo da indústria e selo de inspeção. atender as normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação, peso, prazo de validade. | Quilo | 40 | R\$ 24,00 | R\$ 960,00 |
| 59 | Suco concentrado de boa qualidade embalado em caixa tetra pack de 1 litro. Sabores sortidos. | Unidade | 200 | R\$ 5,02 | R\$ 1.004,00 |
| 60 | Tempero em pó para alimentos pacote com 60g contendo ingredientes como: alho, cebola, sal, pimenta-do-reino, páprica, orégano, cominho, salsa e louro, tomilho e alecrim, e realçadores de sabor, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. | Pacote | 15 | R\$ 5,65 | R\$ 84,75 |
| 61 | Tomate Salada, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | Quilo | 20 | R\$ 7,00 | R\$ 140,00 |
| 62 | Triguilho tipo triguilho para preparo de Kibe, em embalagem plástica, resistente contendo 500g, livre de sujidades e carunchos. | Pacote | 20 | R\$ 6,50 | R\$ 130,00 |

Valor Total Estimado:

R\$ 31.187,09

O valor total estimado é de: **R\$31.187,09** (trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e nove centavos), este valor, enquadra-se perfeitamente nos limites estabelecidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Este enquadramento fundamenta juridicamente a adoção do procedimento de dispensa de licitação em razão do valor para a presente contratação.